Resolução nº : 1425/2003
Protocolo nº : 411074/00
Origem : MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Heracles Alencar Arraes, ex-Prefeito Municipal (gestão 1997/2000), recolha a importância de R$ 1.203,77 (um mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), devidamente atualizada conforme a Informação nº 143/03, da Diretoria de Tomada de Contas, correspondente aos rendimentos financeiros que seriam auferidos caso o recurso liberado tivesse sido aplicado no mercado financeiro, enquanto não utilizado, nos termos do Parecer nº 3542/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA